



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 577/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir parágrafo único no artigo 3º da MP:

Parágrafo único. Os acertos de contas previstos no inciso II deverão ser disponibilizados em sítio oficial da ANEEL, com intuito de dar publicidade e transparência a tais informações.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência das informações sobre os acertos de contas com o poder concedente encontra respaldo no princípio da publicidade, diretriz essencial que deve ser observada pela Administração Pública.

Apesar de estar se tratando de prestação temporária do serviço por órgão ou entidade federal, defende-se que os consumidores e outros interessados na temática possuem a prerrogativa de manterem-se informados das atividades exercidas em prol da coletividade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	SC	PSD

DATA	ASSINATURA
05/09/12	

